



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 9352, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a alteração das dotações orçamentárias, valores de repasse e anexos da Resolução SES/MG nº 9.329, de 07 de fevereiro de 2024- Define os valores e dotações orçamentárias de custeio referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada Ambulatorial para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.066, de 4 de dezembro de 2019, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.666, de 9 de dezembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.066, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada, e os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 7.410, de 08 de fevereiro de 2021, que autoriza a implantação do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), categoria 1, na Microrregião de Araçuaí e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.918, de 09 de dezembro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada, e os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 8.201, de 14 de junho de 2022, que Altera a Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada, e os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços.
- a Resolução SES/MG nº 2.256, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a implantação do Centro Mais Vida na Macrorregião Centro I;
- a Resolução SES/MG nº 2.603, de 7 de dezembro de 2010, que institui e estabelece as normas gerais do Programa Mais Vida – Rede de Atenção à Saúde do Idoso de Minas Gerais, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprova a alteração das dotações orçamentárias, valores de repasse e anexos da Resolução SES/MG nº 9.329, de 07 de fevereiro de 2024- Define os valores e dotações orçamentárias de custeio referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada Ambulatorial para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais..

§ 1º – O incentivo financeiro global destinado aos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e Centro Mais Vida (CMV), é de R\$ 86.090.077,39 (oitenta e seis milhões, noventa mil, setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

§ 2º – O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio das ações dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) implantados é de R\$ 78.769.263,20 (setenta e oito milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e poderá ser utilizado para o custeio das ações previstas nas carteiras de serviços, visando à melhoria das condições e da qualidade do serviço a ser prestado à população alvo, sem prejuízo de outras fontes de recurso e financiamento, de acordo com as regras previstas pela Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019, conforme detalhado no ANEXO I desta Resolução.

§ 3º - O incentivo financeiro estadual destinado ao investimento e estruturação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) implantados fica definido em R\$ 919.183,08 (novecentos e dezenove mil, cento e oitenta e três reais e oito centavos), conforme detalhado no ANEXO II desta Resolução;

§ 4º – O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio dos Centros Mais Vida (CMV) fica definido em R\$ 7.320.814,19 (sete milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos), conforme detalhado no ANEXO II desta Resolução.

Art. 2º – Os recursos previstos nesta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias nos 4291.10.302.061.4131.0001 334141 10.1, 4291.10.302.061.4131.0001 334541 10.1, 4291.10.302.061.4131.0001 444142 10.1, 4291.10.302.061.4131.0001 444542 10.1, 4291.10.302.061.4131.0001 334141 10.1, 4291.10.302.061.4131.0001 334541 10.1 e 4291.10.302.061.4131.0001 339039 10.1

Art. 3º – Os valores referentes ao custeio dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) previstos no Anexo I desta Resolução, poderão sofrer alteração mediante os resultados das supervisões diretas anuais que ocorrerão em 2024 e/ou em decorrência da performance dos serviços nas avaliações quadrimestrais dos indicadores de monitoramento e avaliação, em consonância com a metodologia de financiamento disposta pela Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2024.

**FÁBIO BACHARETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9352 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

VALORES DE CUSTEIO POR CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA (CEAE) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

<b>CEAE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>VALOR DE CUSTEIO ANUAL</b>
Araçuaí	Categoria 2	Microrregião de Saúde de Araçuaí	R\$ 1.419.134,85	R\$ 1.419.134,85
Brasília de Minas	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia e Nefrologia	Microrregião de Saúde de Brasília de Minas/São Francisco e município de Mirabela	R\$2.424.631,82	R\$2.424.631,82
Campo Belo	Categoria 1	Microrregiões de Saúde de Campo Belo e Oliveira/Santo Antônio do Amparo	R\$1.381.739,46	R\$ 1.381.739,46
Capelinha	Categoria 1	Microrregião de Saúde de Minas Novas/Turmalina/Capelinha	R\$1.061.436,52	R\$ 1.061.436,52
Diamantina	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia	Microrregiões de Saúde de Diamantina e Serro	R\$2.305.077,71	R\$ 2.305.077,71

	e Oftalmologi a			
Frutal	Categoria 1	Microrregião de Saúde de Frutal/Iturama	R\$1.216.656 ,52	R\$ 1.216.656,5 2
Governad or Valadares	Categoria 1	Microrregião de Saúde de Governador Valadares	R\$2.491.995 ,47	R\$ 2.118.196,1 5
Itabira	Categoria 2 - carteira básica	Microrregião de Saúde de Itabira	R\$2.458.552 ,57	R\$ 2.458.552,5 7
Itabirito	Categoria 2 - carteira ampliada para Oftalmologi a	Microrregião de Saúde de Ouro Preto	R\$1.601.188 ,62	R\$ 1.601.188,6 2
Janaúba	Categoria 2 – ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologi a	Microrregião de Saúde de Janaúba/Monte Azul	R\$3.623.838 ,27	R\$ 3.623.838,2 7
Januária	Categoria 1	Microrregiões de Saúde de Januária e Manga	R\$1.234.856 ,52	R\$1.234.856 ,52
Jequitin ho nha	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e	Microrregiões de Saúde de Almenara/Jacinto, Itaobim e Pedra Azul	R\$4.447.125 ,28	R\$4.447.125 ,28

	Oftalmologia			
Juiz de Fora	Categoria 3 – ampliada para saúde do idoso	Microrregiões de Saúde de Juiz de Fora, Lima Duarte, Santos Dumont e São João Nepomuceno/Bicas	R\$10.703.512,38	R\$ 10.703.512,38
Lavras	Categoria 2	Microrregião de Saúde de Lavras	R\$2.139.617,70	R\$ 2.139.617,70
Leopoldina	Categoria 2	Microrregiões de Saúde Leopoldina/Cataguases e Além Paraíba	R\$2.756.537,65	R\$2.756.537,65
Manhuaçu	Categoria 1	Microrregião de Saúde de Manhuaçu	R\$2.157.695,78	R\$2.049.810,09
Muriaé	Categoria 2 – ampliada para Nefrologia	Microrregião de Saúde de Muriaé	R\$1.978.689,76	R\$ 1.978.689,76
Patos de Minas	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	Microrregiões de Saúde de Patos de Minas, João Pinheiro e São Gotardo	R\$4.374.989,66	R\$ 3.937.490,69
Patrocínio	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e	Microrregião de Saúde de Patrocínio/Monte Carmelo	R\$2.481.133,73	R\$ 2.481.133,73

	Oftalmologia			
Pirapora	<p>Categoria 3 - Ampliação da Linha de cuidado para Angiologia, Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Pediatria e Urologia</p>	Microrregiões de Saúde de Pirapora e Coração de Jesus	R\$4.976.541,84	R\$ 4.976.541,84
Ribeirão das Neves	Categoria 1	Município de Ribeirão das Neves	R\$1.943.124,08	R\$ 1.943.124,08
Santo Antônio do Monte	<p>Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia e Oftalmologia</p>	Microrregião de Saúde de Divinópolis e Lagoa da Prata/Santo Antônio Monte	R\$4.381.153,93	R\$ 4.381.153,93
São João Del Rei	Categoria 1	Microrregião de Saúde de São João Del Rei	R\$1.517.583,43	R\$ 1.517.583,43
São Lourenço	Categoria 2	Microrregião de Saúde de São Lourenço	R\$2.811.137,65	R\$ 2.811.137,65
Sete Lagoas	Categoria 1	Microrregião de Saúde de Sete Lagoas	R\$2.447.015,47	R\$ 2.447.015,47

Taiobeiras	Categoria 2	Microrregião de Saúde de Salinas e Taiobeiras	R\$2.298.955,14	R\$ 2.298.955,14
Teófilo Otoni	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	Microrregiões de Saúde de Águas Formosas, Teófilo Otoni/Malacacheta, Itambacuri, Padre Paraíso e Nanuque	R\$5.162.390,69	R\$ 5.162.390,69
Viçosa	Categoria 2 - carteira ampliada para Nefrologia	Microrregião de Saúde de Viçosa	R\$1.892.134,28	R\$ 1.892.134,28
<b>TOTAL</b>			<b>R\$79.688.446,28</b>	<b>R\$78.769.263,20</b>

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9352 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

VALORES DE INVESTIMENTO POR CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CEAE	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	% de investimento pactuado para 2023	VALOR DE INVESTIMENTO ANUAL
Governador Valadares	Categoria 1	Microrregiões de Saúde de Manhuaçu	15%	R\$ 373.799,32
Manhuaçu	Categoria 1	Microrregiões de Saúde de Januária e Manga	5%	R\$ 107.884,79

Patos de Minas	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	Microrregiões de Saúde de Patos de Minas, João Pinheiro e São Gotardo	10%	R\$ 437.498,97
Total				R\$ 919.183,08

### **ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9352 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

VALORES DE CUSTEIO POR CENTRO MAIS VIDA (CMV) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

<b>CEAE</b>	<b>VALOR DE CUSTEIO ANUAL</b>	<b>VALOR QUADRIMESTRAL</b>
Belo Horizonte	R\$ 4.460.549,87	R\$ 1.486.849,96
Montes Claros	R\$ 2.860.264,32	R\$ 953.421,44
Total	R\$7.320.814,19	R\$2.440.271,40